

## Regulamento da campanha “Campanha Boas Vindas Tarifa-e & Tarifa Tranquilidade”

### 1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada “Endesa”), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974) estabelece os termos e as normas reguladoras da campanha promocional “**Campanha de Boas-Vindas Tarifa-e & Tarifa Tranquilidade**”.
- 1.2. Através da Campanha anteriormente referida a Endesa pretende atribuir, a quem contrate a tarifa-e:
  - 1.2.1. (i) um voucher no montante total de €30,00 (trinta euros) para contratos de luz, ou seja, por cada novo cliente doméstico com contrato de fornecimento de energia elétrica em BTN-Simples e bi-horária com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA em Portugal Continental.
  - 1.2.2. (ii) um voucher no montante total de €10,00 (dez euros) para contratos de gás, ou seja, por cada novo cliente doméstico com contrato de fornecimento de gás natural para os escalões 1, 2, 3 e 4, em Portugal Continental;
- 1.3. Através da Campanha anteriormente referida a Endesa pretende atribuir, a quem contrate a tarifa Tranquilidade:
  - 1.3.1. (i) um voucher no montante total de €30,00 (trinta euros) para contratos de luz, ou seja, por cada novo cliente doméstico com contrato de fornecimento de energia elétrica em BTN-Simples e bi-horária com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA em Portugal Continental.
  - 1.3.2. (ii) Esta tarifa apenas permite a contratação de luz, pelo que o cliente não tem direito aos 10€ (dez euros) pois não existe a opção de contratar gás.
- 1.4. Os referidos montantes totais do voucher, aplicável em cada uma das situações previstas no número anterior, será atribuído na forma de um voucher promocional Pingo Doce.

### 2. Duração

- 2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias **01 de janeiro de 2022 e 31 de janeiro de 2022** (adiante designado por “Período de Vigência”), para **novos clientes domésticos** que celebrem um contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural.

### 3. Elegibilidade

- 3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:
  - 3.1.1. Válida somente para **novas contratações (pontos de fornecimentos novos para a Endesa)** de fornecimento doméstico de energia elétrica em BTN-Simples e bi-horária com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA e novas contratações de fornecimento doméstico de gás natural para escalões 1, 2, 3 e 4, ambas em Portugal Continental na Endesa.
  - 3.1.2. Associado à contratação da **Tarifa e- e Tarifa Tranquilidade** Endesa.
  - 3.1.3. O novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.
  - 3.1.4. Mesmo que a data de ativação do fornecimento seja posterior à data de finalização da campanha, si a data da assinatura do contrato estiver dentro do período da campanha, a atribuição do bônus mantém-se.
- 3.2. Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.

- 3.3. Caso o participante tenha facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

#### 4. Atribuição do bónus

- 4.1. O bónus aplicado no âmbito da presente Campanha, será atribuído ao cliente, sob a forma de um voucher que poderá usufruir no Pingo Doce.
- 4.2. O processo será totalmente digital, depois da **ativação do contrato**, num prazo aproximado de **40 dias**, o cliente receberá um email ou SMS com a informação de como resgatar o prémio. Neste email o cliente encontrará um código que deverá introduzir na página [www.energia-premios.pt](http://www.energia-premios.pt), ao inserir o código o cliente pode descarregar o voucher com o desconto correspondente (30€ para contratos de luz, e 10€ para contratos de gás).
- 4.3. Voucher Pingo Doce: Os Participantes deverão imprimir o Voucher que se mostrará no ecrã e receberá também por correio eletrónico – o Voucher deverá ser exibido junto do Colaborador no momento do pagamento. Admite utilizações múltiplas até esgotar o saldo.
- 4.4. O voucher é um documento ao portador e o seu uso ou perda são da responsabilidade do portador.
- 4.5. Os vouchers têm uma validade de 2 meses a contar desde a data de receção do email. Após o período de validade, o voucher expira. A data exata poderá ser consultada no email, e no voucher. Depois desse período o código ficará inválido, e por tanto o cliente perde o direito de usufruir do prémio.

#### 5. Procedimentos

- 5.1. A adesão à presente campanha fazer-se-à através da celebração de contratos gerados no âmbito e no período de vigência desta campanha. Válido somente para a tarifa mencionada no ponto 3.1.2 do presente Regulamento.
- 5.2. Para qualquer esclarecimento relativamente à utilização do voucher Pingo Doce, poderá contactar: (+351) 210003301 à sua disposição de segunda-feira a quinta-feira das 8h00 às 17h00, e sexta-feira das 07h00 às 14h00 ou através do e-mail: [contacto@energia-premios.pt](mailto:contacto@energia-premios.pt)

#### 6. Disposições legais

- 6.1. A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do participante na Campanha.
- 6.2. Em caso de violação, pelo participante, do presente regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do bónus previsto no âmbito da presente Campanha.

#### 7. Proteção de dados pessoais

- 7.1. Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website [www.endesa.pt](http://www.endesa.pt).

#### 8. Depósito do regulamento

- 8.1. O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: [www.endesa.pt](http://www.endesa.pt).

#### 9. Lei aplicável e jurisdição

- 9.1. O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.